



Câmara Municipal de Guaratuba

PROJETO DE LEI n° 643

DATA – 06 de Dezembro de 2017.

EMENTA – Dispõe sobre alteração de simbologia contida no Anexo I (Grupo Ocupacional Comissionado) constante na Lei Municipal n° 1691 de 09 de Janeiro de 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e na alínea “c” do inciso I do art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado para a simbologia CC-2 o cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo e respectiva remuneração, constante no Anexo I (Grupo Ocupacional Comissionado) do quadro de pessoal da Câmara Municipal descrito na Lei Municipal n° 1.691 de 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Guaratuba,

Mordecal Magalhães de Oliveira
Vereador
Mordecal Magalhães de Oliveira
Presidente

Amândeo
Miguel

Justificativa em anexo



Câmara Municipal de Guaratuba

Justificativa

No quadro de atribuições descrito na lei municipal nº 1691, compete ao Diretor Legislativo, dentre outras, as seguintes atribuições:

Dirigir os trabalhos relativos ao processo Legislativo em geral.

Zelar pelo cumprimento dos prazos e demais dispositivos regimentais.

Preparar as autografias dos Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos e outras proposições e providenciando as anotações necessárias e seu devido encaminhamento.

Secretariar as Sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, lavrando as respectivas atas e demais trâmites legais.

Recebimento de proposições mediante protocolo próprio, com autuação do respectivo processo Legislativo, anotação, numeração e encaminhamento do mesmo as Comissões do Poder Legislativo.

Secretariar as reuniões da Mesa Diretora.

Responsabilizar-se por todas as funções relativas ao tramite legislativo, no que concerne ao protocolo, autuação dos projetos e arquivo permanente, inclusive sendo responsável pelo encaminhamento ao Poder Executivo das proposições aprovadas para sanção e promulgação.

Outras atividades correlatas ao cargo.

Desta forma, verifica-se que para o exercício do cargo exige-se extrema responsabilidade e dedicação exclusiva, devendo, todavia perceber remuneração condizente com a função, justificando desta maneira a alteração da simbologia proposta através do presente projeto de lei.

É a justificativa.